



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE
DIVISÃO DE GESTÃO DE OBRAS DE ARTE

Empreitada nº147/DMMC/DIOA/DGOA/20 – “Reabilitação de muro de contenção do Parque Desportivo de São João de Brito”

PROGRAMA PRELIMINAR

1. Objectivo da empreitada:

A presente empreitada tem como objectivo efectuar a reabilitação do muro de contenção do Parque Desportivo de São João de Brito, freguesia de Alvalade, que se encontram em risco eminente de colapso, através da reconstrução do muro em betão armado.

2. Definição dos Trabalhos:

Os trabalhos previstos a efectuar no âmbito da empreitada, são os seguintes:

2.1 Projeto de execução de estabilização

O projecto de execução deverá ser elaborado nos termos da legislação em vigor, e cumprindo o disposto nos números 3,4 e 5 do artigo 43º do Código de Contratos Públicos e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho.

Do projeto deverá constar:

- Memória descritiva e justificativa da solução proposta
- Cálculos justificativos
- Mapas de medições e de quantidades de trabalhos, parciais e totais, e mapas de quantidades e garantias, de acordo com os modelos do caderno de encargos;
- Orçamento;
- Peças desenhadas contendo todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação e execução da obra;

- Condições técnicas especiais, definindo as características dos materiais e os métodos construtivos;
- Planos de execução e de faseamento construtivo da obra;
- Programa de trabalhos;
- Descrição dos trabalhos preparatórios e/ou acessórios, tal como previsto no artigo 350º do Código dos Contratos Públicos;
- Plano de Segurança e Saúde (P.S.S.) – Fase de Projecto;

O Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projecto deverá ser elaborado de acordo com o estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, contendo as peças escritas e desenhadas do projecto, relevantes para a prevenção de riscos profissionais.

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (P.P.G.R.C.D);

Sem prejuízo dos conteúdos definidos na Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho, o plano deverá ainda dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro, Decreto-Lei n.º 46/2008 de 11 de Março, Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho, à Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março, à Portaria n.º 417/2008 de 11 de Junho e demais legislação em vigor. O presente plano deverá ter em conta os seguintes princípios:

O PPGRCD deve ser apresentado segundo o modelo sugerido no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente (APA),

http://www.apambiente.pt/politicasambiente/Residuos/fluxresiduos/RCD/Documents/Modelo_PG_RCD.pdf;

Os resíduos produzidos deverão ser classificados de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março;

No PPGRCD, as estimativas das quantidades de resíduos produzidos, reciclados, reutilizados ou reutilizáveis terá que ser expresso em metros cúbicos (m³).

- Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária, para o faseamento da obra, consequentes condicionamentos de tráfego e eventuais desvios provisórios de trânsito a adoptar, o qual deverá ser submetido, em devido tempo, à apreciação e aprovação da CML/DSRT;
- Plano de eventuais desvios de infra-estruturas, a incluir na empreitada;

Serão da responsabilidade do Prestador de Serviços a compatibilização e coordenação dos projectos relativos ao desvio de todos os serviços afectados e o estudo dos respectivos restabelecimentos, no âmbito do presente projecto.

- Relatórios de estudos realizados;
- O Projecto de Execução, bem como os estudos, relatórios ou planos a entregar, deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:
 - a) Declaração dos levantamentos e das análises de base e de campo;
 - b) Declaração dos estudos geológicos e geotécnicos;
 - c) Declaração dos estudos ambientais;
 - d) Declaração dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros;
 - e) Declaração de cumprimento do DL n.º 163/2006 (acessibilidades);
 - f) Declaração relativa a medidas anti-sísmicas;
 - g) Declaração de estudos de impacto social, económico ou cultural;
 - h) Termo de Responsabilidade dos autores, com menção ao cumprimento de toda a legislação aplicável e eventual descrição das normas técnicas ou regulamentos em vigor que não tenham sido observadas na elaboração dos mesmos, fundamentando as razões da sua não observância, nas exceções previstas na lei;
 - i) Certidão comprovativa da validade da inscrição na Ordem ou Associação Profissional;
 - j) Fotocópia do documento de identificação dos autores do projeto;
 - k) Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil dos autores do projecto;
 - l) Declaração e termo de responsabilidade do Coordenador de Projecto.

2.2 Estabilização dos muros de contenção

Os trabalhos de estabilização dos muros devem incluir:

- Montagem de estaleiro e colocação de vedação
- Decapagens e remoção de pavimentos
- Remoção da vedação existente
- Demolição e remoção do muro sobrance
- Escavação do terreno
- Execução de sapata em betão armado
- Execução de muro de contenção em betão armado
- Pintura com emulsão betuminosa
- Reaterro no tardo e frente do muro
- Pintura das faces expostas do muro
- Montagem da vedação metálica
- Desmontagem do estaleiro

Estão incluídos no preço todos os materiais e trabalhos necessários à reabilitação dos muros de contenção, nomeadamente montagem e desmontagem do estaleiro, demolições, mobilização de meios elevatórios necessários, desvios de trânsito, sinalização e policiamento.

3. Condicionamentos:

Compete ao empreiteiro e constitui seu encargo, a sinalização e segurança das zonas dos trabalhos, de forma permanente e adequada para que se evitem acidentes, avarias ou prejuízos, sendo sempre da sua responsabilidade os que ocorram na sequência da execução dos trabalhos e da sua deficiente sinalização.

O adjudicatário deverá, a seu encargo, proceder à execução de um Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária, para o faseamento da obra, consequentes condicionamentos de tráfego e eventuais desvios provisórios de trânsito a adoptar, o qual deverá ser submetido, em devido tempo, à apreciação e aprovação da CML/DSRT.

Este plano de sinalização deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento de Sinalização de Carácter Temporário de Obras e Obstáculos na Via Pública, aprovado pelo Decreto Regulamentar N.º 22-A/98, de 1 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar N.º 41/2002, de 20 de Agosto, e pelo Decreto Regulamentar N.º 13/2003, de 26 de Junho.

O plano de sinalização será submetido com a devida antecedência, no mínimo de 6 dias úteis, à apreciação e aprovação do Departamento de Tráfego da Câmara Municipal de Lisboa.

A programação dos trabalhos terá que ser aprovada pela Fiscalização do Dono de Obra e sempre que se verificarem quaisquer alterações, estas deverão ser previamente comunicadas à mesma.

Deve também considerar-se incluída a reposição das condições iniciais nos locais sujeitos a intervenções.

Constitui encargo do empreiteiro o fornecimento de energia e água.

4. Estimativa de custo:

A obra foi estimada em 245.000,00 € (duzentos e quarenta e cinco mil euros) + IVA.

5. Prazo de execução dos trabalhos:

O prazo de execução é de 90 dias.

- Projeto – 20 dias, a contar da data de consignação;
- Execução da Obra – 70 dias.

Lisboa, 12 de março de 2020.



Teresa Garcia Vieira

ANEXOS:

Modelos dos Mapas de medições e de quantidades de trabalhos, parciais e totais, e mapas de quantidades e garantias

Minutas das Declarações:

Declaração dos levantamentos e das análises de base e de campo;

Declaração dos estudos geológicos e geotécnicos;

Declaração dos estudos ambientais;

Declaração dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros;

Declaração de cumprimento do DL n.º 163/2006 (acessibilidades);

Declaração relativa a medidas anti-sísmicas;

Declaração de estudos de impacto social, económico ou cultural;

Termo de Responsabilidade do autor do projeto;

Termo de responsabilidade do Coordenador de Projecto.